

Portaria nº 177, de 01 de novembro de 2022.

“Concede aposentadoria especial do professor à servidora Marisa Caixeta Moreira da Silva”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022044657,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria especial do professor à servidora, **MARISA CAIXETA MOREIRA DA SILVA**, CPF nº **944.685.401-68**, matrícula nº 5206, no cargo efetivo de **Professor** – Nível Médio Suplementar, **Classe Referência J40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 63.375,48 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 5.281,29 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013 c/c art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

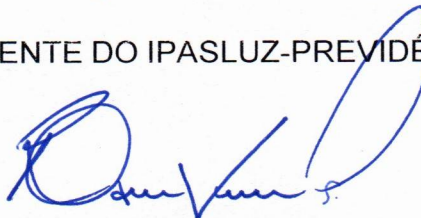
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.278,82
Complemento do piso	R\$ 1.566,81
Triênio (7% x 9)	R\$ 1.435,66
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 998,00
TOTAL	R\$ 6.279,29

Art. 3º- **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria**, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 4º- Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a **regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013 c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente